

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL



Relatório de
Avaliação
Anual relativo
ao ano 2024



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Ficha Técnica

Título:	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) – Relatório de Avaliação Anual referente ao ano 2024
Autor:	Gabinete do Secretário Regional
Coordenação:	Gabinete do Secretário Regional
Edição:	Abril 2025

Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas (Gabinete)

Morada:	Rua Pestana Júnior n.º 6 9064-506 Funchal
Telefone:	291 207 200
URL:	http://www.madeira.gov.pt/srei



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

**O Secretário Regional de Equipamentos e
Infraestruturas**

Despacho


Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Índice

1. Enquadramento.....	6
2. Monitorização do Plano.....	7
3. Grau de Implementação do Plano.....	18
4. Conclusão.....	21
5. Recomendações.....	22



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Lista de Siglas e Abreviaturas

CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
GJ	Gabinete jurídico
GSR	Gabinete do Secretário Regional
GPA	Gabinete de Pessoal e Administração
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
RAM	Região Autónoma da Madeira
SREI	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
SRF	Secretaria Regional das Finanças
UG	Unidade de Gestão



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

1. Enquadramento

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê, na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º, a elaboração de um Relatório de Avaliação Anual, a apresentar no mês de abril, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente Relatório de Avaliação Anual visa assim dar cumprimento ao preceito legal da citada alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O XVI Governo Regional da Madeira tomou posse em maio de 2025, sendo que em sequência deste, a organização e funcionamento do Governo Regional sofreu alterações, no entanto, à data da realização do presente Relatório não tinha sido ainda publicada a nova orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, mantendo-se assim a aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2024/M, de 9 de dezembro de 2024.

O Conselho de Prevenção de Corrupção, adiante designado por CPC, aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, II série n.º 140 de 22 de julho, através da qual todos os organismos públicos devem elaborar Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), bem como relatórios anuais sobre a implementação e execução dos mesmos. O CPC emanou, também, a Recomendação de 1 de julho de 2015, onde recomenda o aperfeiçoamento dos PPR até então desenvolvidos.

Tendo por base o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas (Gabinete), que foi aprovado em abril de 2024, que identificou os riscos de corrupção e infrações conexas e as respetivas medidas de minimização a adotar, bem como o Relatório Intercalar, aprovada em outubro 2025, que especificou de forma mais consistente a matriz de riscos associada, foi elaborado o presente Relatório de Avaliação Anual da implementação e execução.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Na elaboração do PPR todos os serviços participaram, nomeadamente os dirigentes em funções à data, que identificaram os respetivos riscos e definiram as medidas de minimização a adotar. Por uma questão de coerência metodológica e rigor na análise, optou-se pelo mesmo método de trabalho para a realização do presente Relatório, tendo os trabalhos decorrido em 2 fases:

- Realização de reuniões de trabalho com os dirigentes das várias unidades orgânicas para recolha de dados/informação para a elaboração do Relatório;
- Compilação e organização de toda a informação disponibilizada e elaboração do presente Relatório.

O presente relatório após aprovação do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas será remetido ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e à Inspeção Regional de Finanças (IRF).

2. Monitorização do Plano

O PPR aprovado em 2024 e aditado pelo Relatório Intercalar identificou medidas a adotar, para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo o respetivo ponto de situação de cada uma delas o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Unidade Orgânica	Atividade Desenvolvida	Riscos Potenciais	Matriz de Risco			N.º da Medida	Medidas de Prevenção	Implementação
			GC	PO	GRAD.			
UG	Envio dos reportes para SRF	Administração danosa – Manipulação e/ou omissão de informação financeira e Controlo deficiente de prazos.	1	2	1	M1	Monitorização dos prazos estabelecidos e apuramento dos dados com uma antecedência mínima face à data limite de reporte e respetiva complexidade do processo	Medida implementada (1)
UG	Elaboração de informação a reportar ou a instruir o processo	Corrupção, Suborno, Fraude, Abuso de Poder – Manipulação e/ou omissão de informação financeira, Deficiências na qualidade da informação contabilística, nomeadamente a aplicação indevida dos princípios contabilísticos, ou de orientações emanadas pela SRF	2	1	2	M2	Obtenção e cruzamento de informação oriunda de diversas fontes internas, visando confirmar e controlar a fiabilidade da informação, bem como devolução de processos para o serviço proponente de modo a ser fundamentado conforme legislação em vigor	Medida implementada (2)
GJ	Elaboração de pareceres de natureza jurídica e elaboração de projetos e propostas de diplomas.	Corrupção, Suborno, Verificação de inexistência de incompatibilidade e conflitos de interesses na elaboração de pareceres de natureza jurídica e na elaboração de projetos e Recebimento indevido de vantagem ou falsificação por propostas de diploma onde são adicionadas cláusulas que beneficiem ou favoreçam potenciais interessados	2	2	2	M3	Aferição pela Chefia de situações de incompatibilidade e conflito interesses e rotatividade entre os técnicos na elaboração dos pareceres	Medida implementada (3)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

GPA	Elaborar os processos relativos ao movimento e recrutamento de pessoal e de seleção de pessoal dirigente.	Abuso de poder corrupção passiva – Falta de imparcialidade e/ou isenção para favorecimento indevido na escolha dos membros dos júris e adaptação dos critérios de seleção a um perfil previamente definido. Movimento e recrutamento de pessoal sem disponibilização aos interessados de mecanismos de acesso facilitado a informação procedimental relativa aos processos de avaliação e seleção de pessoal	2	2	2	M4	Obrigatoriedade de existência de declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 12.º e 13.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, para os procedimentos concursais das carreiras gerais e na alínea n.º3 do artigo 4-Aº do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho conjugado com os artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual para os procedimentos de seleção de dirigentes Procedimentos e nomeação de júris diferenciados em função da tipologia dos concursos Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento, seleção, avaliação ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões	Medida implementada (4)
-----	---	--	---	---	---	----	---	--------------------------------



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

GPA	Verificar que as funções acumuladas pelos funcionários não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	Exercício de funções concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas	3	3	3	M5	Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração anual em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	Medida implementada (5)
GPA	Ocupação de vagas em formações inadequadas impossibilitando o acesso à formação por parte de outros funcionários	Favorecimento, Abuso de poder na gestão dos processos de formação	2	1	1	M6	Elaboração de lista de prioridades tendo em conta a relevância da ação de formação para o desempenho das funções dos inscritos	Medida implementada (6)
UG/GPA/GJ	Acompanhar a tramitação dos procedimentos de contratação pública	Verificação de inexistência de conflitos de interesses em procedimento de contratação pública por parte dos membros do júri e de todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67º do CCP	3	2	3	M7	Obrigatoriedade de subscrição de declarações de inexistências de conflitos de interesses de acordo com o modelo constante do Anexo XIII do CCP	Medida implementada (7)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

- (1) – Foi efetuada uma calendarização pela UG das datas de envio dos reportes/solicitações e estabelecido um prazo mínimo de recolha de dados tendo em conta a complexidade do processo.
- (2) – Os técnicos da UG efetuaram uma dupla validação recorrendo a diversas fontes internas de modo a confirmar e controlar a fiabilidade da informação enviadas pelos diversos serviços, tendo devolvido os processos para os respetivos serviços para a sua correção quer de dados quer de reforço da fundamentação de acordo com a legislação em vigor.
- (3) - A Diretora do GJ promoveu a rotatividade na elaboração dos pareceres por todos os técnicos do GJ e aferido a inexistência de incompatibilidade e conflitos de interesse antes da elaboração dos mesmos.
- (4) - Em todos os procedimentos foi aferido a inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 12.º e 13.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, para os procedimentos concursais das carreiras gerais e na alínea n.º 3 do artigo 4-Aº do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, conjugado com os artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, para os procedimentos de seleção de pessoal dirigente. Após o conhecimento da lista de candidatos na sequência da conclusão do prazo de apresentação de candidatura, todos os membros do respetivo júri, sobrescreveram uma declaração de inexistência de Impedimento ou circunstância de fundamento de escusa, conforme exemplos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa
em Procedimento Concursal Comum

(Portaria nº 407/2023, de 16 de junho, Lei nº 35/2014, de 20 de junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto)

(Nome), (Função) , designado por despacho do Senhor Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, de (data), para integrar o júri do (Designação do Procedimento), da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de _____, declara, para os devidos efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º 1 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Funchal, de (mês) de (ano).

O Declarante,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

**Declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa
em Procedimento de Seleção de Cargos de Direção Intermédia**

(Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho)

(Nome), (Função) , a exercer funções na Direção Regional _____, designado por despacho do Senhor Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, de (data), para integrar o júri do (Designação do Procedimento), para o mapa de pessoal da Direção Regional de _____, declara, para os devidos efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º 1 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Funchal, de (mês) de (ano).

O Declarante,

- (5) - Foi elaborada uma ordem de serviço em 2016 a alertar para a necessidade de todos os trabalhadores subescreverem uma declaração anual, conforme:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1/2016

Considerando a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para o ano de 2016, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas;

Considerando que uma das medidas do mesmo Plano insere-se no âmbito da acumulação de funções, e destina-se a verificar se as funções acumuladas pelos trabalhadores estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis, designadamente, com o disposto nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que a medida elegida para aquela verificação, consiste na subscrição, por todos os trabalhadores que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e i) do artigo 3.º da Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, transitoriamente em vigor ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, e do artigo 14.º da mesma Orgânica, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/M, de 21 de janeiro, determino:

1 - Todos os trabalhadores das Direções Regionais de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, e do Equipamento Social e Conservação, que se encontrem em regime de acumulação de funções, previamente autorizadas nos termos legais aplicáveis, devem subscrever uma declaração de compromisso de cessação imediata das funções ou atividade acumulada, conforme modelo anexo à presente e que dela faz parte integrante.

2 - A subscrição da declaração é anual e deve ser entregue até o dia 15 do mês de fevereiro de cada ano.



Rua Dr. Pestana Júnior, 8 | 9084-506 Funchal | T. +351 291 207 200 | www.madeira.gov.pt
geral@madeira.gov.pt | NIPC: 071001329



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

- 3 - No ano em curso, sob pena de caducidade das autorizações anteriormente concedidas, a mesma declaração deverá ser entregue até o dia 15 do mês de maio do corrente ano de 2016.
- 4 - A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direção Regional do Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 7 de abril de 2016.

O Diretor Regional


João Ricardo Luis de Reis



Rua Dr. Praxedes Júnior, 6 | 9084-508 Funchal | T. +351 291 207 200 | www.madeira.gov.pt
geral@madeira.gov.pt | NIPC: 471001328





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Todos os funcionários que se encontram em regime de acumulação de funções, sobrescreveram a declaração anual, conforme exemplo:

DECLARAÇÃO ANUAL

Para efeitos de cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, eu _____ (1), _____ (2) na área funcional de _____ (3) a exercer funções na Direção Regional de _____, declaro que mantenho a acumulação de funções _____ (4) que me foi previamente autorizada e que, comprometo-me a cessar imediatamente estas funções ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito, nos termos do artigo 23º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Funchal, ____ de _____ de 202__

O DECLARANTE

Instruções de preenchimento:

(1) - Nome

(2) - Carreira/categoria

(3) - Área de atividade

(4) - Privadas e/ou Públicas

- (6) - Nas respostas às ações de formações promovidas pela DRAP e na altura da inscrição, os candidatos foram indicados por ordem de prioridade, de acordo com a relevância da ação de formação para o desempenho das funções.
- (7) - Todos os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscreveram uma declaração de inexistências de conflitos de interesses de acordo com o modelo constante do Anexo XIII do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

_____, com o cartão do cidadão n.º _____, com domicílio profissional à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal, na qualidade de _____, da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, participando como membro do júri no procedimento de formação do contrato relativo à _____, declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

Funchal, ____ / ____ / ____

O Declarante



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

3. Grau de Implementação do Plano

Para aferir o grau de implementação do PPR estabeleceu-se o seguinte:

$$\text{GIP (\%)} = \text{GIM1} \times 0,10 + \text{GIM2} \times 0,10 + \text{GIM3} \times 0,10 + \text{GIM4} \times 0,20 + \text{GIM5} \times 0,20 + \\ + \text{GIM6} \times 0,10 + \text{GIM7} \times 0,20$$

sendo:

GIP – Grau de implementação do PPR

GIM (...) – Grau de Implementação da Medida

O apuramento do GIM1 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM1 (\%)} = \frac{\text{N.º de reportes enviados pela UG dentro de prazo} \times 100}{\text{N.º Total de reportes promovidos pela UG}}$$

O apuramento do GIM2 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM2 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos pela UG, c/ Dupla Validação da Informação enviada pelos serviços} \times 100}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos pela UG}}$$

O apuramento do GIM3 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM3 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos em que foi promovido a rotatividade} \times 100}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos pelo GJ}}$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

O apuramento do GIM4 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM4 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos com declaração de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa por parte do Júri procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM5 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM5 (\%)} = \frac{\text{N.º funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções que subscreveram Declaração}}{\text{N.º funcionários que se encontrem em regime de acumulação}} \times 100$$

O apuramento do GIM6 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM6 (\%)} = \frac{\text{N.º de ações de formação com elaboração de lista de prioridades, tendo em conta a relevância da ação de formação p/ desempenho das funções}}{\text{N.º de ações de formação}} \times 100$$

O apuramento do GIM7 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM4 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos com declaração de inexistência de conflitos de interesses, por parte do Júri e demais intervenientes dos procedimento de contratação pública}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Foi ainda definido, a grelha de correspondência entre a percentagem obtida e às avaliações qualitativas:

Grau de Implementação do PPRCIC	Avaliação Qualitativa
Igual ou superior a 75%	Relevante
Igual ou superior a 50% e inferior a 75%	Satisfatório
Inferior a 50%	Não Satisfatório

Da aplicação das fórmulas enunciadas obteve-se os seguintes resultados:

Medidas de Minimização	GIM (%)
M1 - Monitorização dos prazos estabelecidos e apuramento dos dados com uma antecedência mínima face à data limite de reporte e respetiva complexidade do processo.	100%
M2 - Obtenção e cruzamento de informação oriunda de diversas fontes internas, visando confirmar e controlar a fiabilidade da informação, bem como devolução de processos para o serviço proponente de modo a ser fundamentado conforme legislação em vigor.	100%
M3 - Aferição pela Chefia de situações de incompatibilidade e conflito interesses e rotatividade entre os técnicos na elaboração dos pareceres.	100%
M4 – Obrigatoriedade de existência de declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 12.º e 13.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, para os procedimentos concursais das carreiras gerais e na alínea n.º3 do artigo 4-Aº do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho conjugado com os artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual para os procedimentos de seleção de dirigentes. Procedimentos e nomeação de júris diferenciados em função da tipologia dos concursos. Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento, seleção, avaliação ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões	100%
M5 - Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração anual em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	100%
M6 - Elaboração de lista de prioridades tendo em conta a relevância da ação de formação para o desempenho das funções dos inscritos.	100%
M7 - Obrigatoriedade de subscrição de declarações de inexistências de conflitos de interesses de acordo com o modelo constante do Anexo XIII do CCP.	100%

$$\begin{aligned} \text{GIP} &= 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,20 + 100 \times 0,20 + \\ &+ 100 \times 0,10 + 100 \times 0,20 = 100 \% \end{aligned}$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

A monitorização do PPR para o ano de 2024 foi efetuada tendo por base as atividades constantes no Plano, sendo a sua execução/implementação – **Relevante**, pois as medidas propostas no PPR, foram bem-sucedidas. Todas as medidas e princípios gerais estabelecidos no plano foram implementados, devendo assegurar-se a sua continuidade.

4. Conclusão

O Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), aprovado em 2024 e aditado pelo Relatório Intercalar, identificou as várias áreas de potencial risco de corrupção e infrações conexas, assim como os riscos que lhe estão associados.

Concluiu o referido Plano que, uma vez que no Gabinete não estavam em causa questões ligadas a livre concorrência e procura do lucro, os riscos de corrupção e infrações conexas situavam-se sobretudo ao nível da aquisição de bens e serviços e no âmbito da gestão/recrutamento de pessoal, pelos serviços da Secretaria Regional.

A colaboração ativa das unidades orgânicas da Gabinete, na elaboração das medidas já efetuadas demonstra o reconhecimento relativamente à importância da existência de mecanismos que ajudem a prevenir os riscos associados à corrupção e infrações conexas.

Os quadros apresentados evidenciam sobretudo uma sistematização de medidas de prevenção que já vêm sendo observadas há algum tempo, ficando evidenciado o empenho de toda a organização no sentido de reforçar os mecanismos já existentes que atuam ao nível da prevenção/mitigação de riscos.

Assim, importa sublinhar que a implementação/execução do Plano, revelou a existência de um elevado grau de consciencialização por parte das várias unidades orgânicas, no que respeita à prevenção de riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas, nomeadamente na gestão de conflitos de interesses.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

5. Recomendações

Apostar mais nas ações de formação relacionadas com a matéria de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como em ações de divulgação e de reflexão destinadas aos dirigentes e trabalhadores do Gabinete do Secretário Regional, contribuindo desta forma para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos.